



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

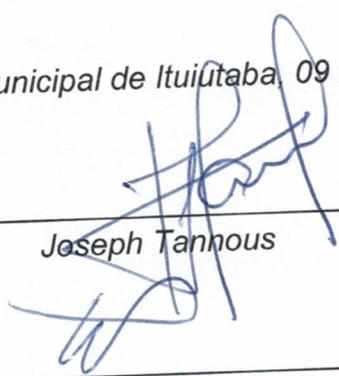
Parecer ao Projeto de Lei CM/38/2014 que classifica Zona Especial de Interesse social em Área Urbana e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

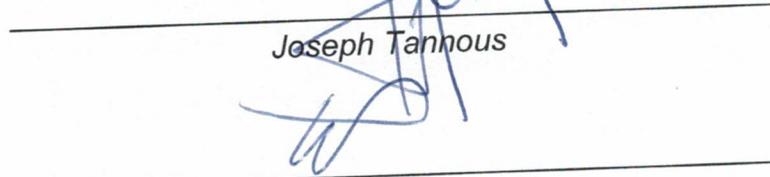
Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de maio de 2014.

Presidente



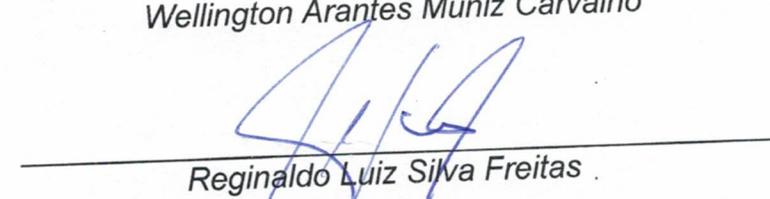
Joseph Tannous

Relator



Wellington Arantes Muniz Carvalho

Membro



Reginaldo Luiz Silva Freitas



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

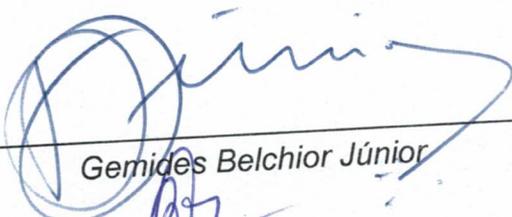
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/38/2014 que classifica Zona Especial de Interesse social em Área Urbana e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

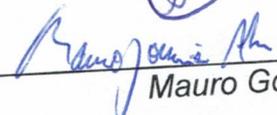
Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de maio de 2014.



Gemidês Belchior Júnior Presidente



Juarez José Muniz Relator



Mauro Gouveia Alves Membro



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer à redação final ao PROJETO DE LEI CM/38/2014, subscrito pelo Executivo Municipal, que classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana e dá outras providências.

Em cumprimento da exigência contida no art. 191 do Estatuto Regimental, submetemos a apreciação do Plenário, para sua indispensável deliberação, a redação final da matéria acima epigrafada, sendo a seguinte:

À Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Zona Especial e Empreendimento Habitacional de Interesse Social

Art. 1º Fica estabelecido que a gleba, objeto da matrícula de nº 11.169 do 2º SRI, localizada na região sudoeste desta cidade, em divisas com o Bairro Lagoa Azul e Bairro Sol Nascente. II, compreendida entre as ruas Fausto de Andrade Carvalho, Mário César Bezerra da Silva, Avenida dos Boiadeiros, Córrego do Carmo e área de equipamentos comunitários do Bairro Lagoa Azul, cadastrada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba sob o número SO.12.11.20.01, contendo a área total de 105.921,35m², está inserida em ZEIS I — Zonas Especiais de Interesse Social I, que tem por finalidade a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha- Vida (PMCMV), com empreendimentos habitacionais de interesse Social — EHIS, assim, descrita:

"INICIA-SE nas divisas com terrenos de uso público do Município de Ituiutaba, exatamente no cruzamento da Rua Mário César Bezerra da Silva com a Avenida dos Boiadeiros, no Bairro Sol Nascente II; segue limitando pela Avenida dos Boiadeiros, no Bairro Sol Nascente II, primeiramente na distância de 236,73 metros e após, levemente à direita, pela extensão de 111,40 metros, alcançando o Córrego do Carmo; daí, pelo veio d'água deste, acompanhando todas suas sinuosidades, a jusante, na divisa com terrenos urbanos de Wellington Arantes Muniz Carvalho, que sucedeu a João Vilela Filho, até o ponto na extensão retilínea de 333,41 metros; daí, à direita, agora novamente confrontando com áreas públicas do Município de Ituiutaba até o ponto inicial, limitando primeiramente com a área de equipamentos comunitários do Bairro Lagoa Azul, depois com a Rua Maria Abadia Moraes Cunha, no Bairro Lagoa Azul, por 176,88 metros; após, à esquerda, limitando ainda com a Rua Maria Abadia Moraes Cunha, no Bairro Lagoa Azul, por 14,75 metros; daí, à direita, limitando com a Rua Fausto de Andrade Carvalho, no Bairro Lagoa Azul, por 175,52 metros; e, finalmente, limitando com a Rua Mário César Bezerra da Silva, no Bairro Sol Nascente II, por 210,89 metros, onde alcança o ponto de começo;"

CAPÍTULO II

Disposições Finais

Art. 2º Integram a presente lei o quadro I, quadro II e Mapa, constantes do seu Anexo Único.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2014.

Vereador Joseph Tannous – Presidente

Vereador Wellington Arantes Muniz Carvalho – Relator

Vereador Reginaldo Luiz Silva Freitas - Membro

Aprovado por unanimidade

09 / 06 / 2014

Presidente

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2014/202

Ituiutaba, 29 de abril de 2014.

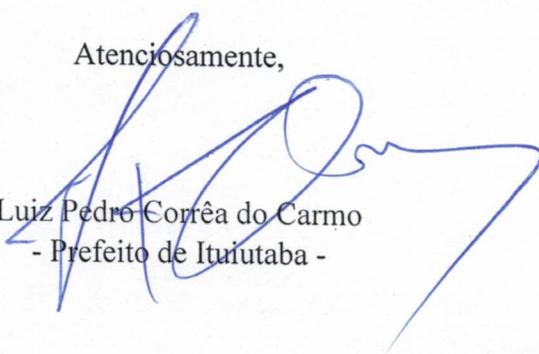
A Sua Excelência o Senhor
Francisco Tomaz Oliveira Filho
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Praça Cônego Ângelo, s/nº
38300-146 - Ituiutaba - MG

Assunto: Encaminha Mensagem nº 29

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 29/2014, desta data, acompanhada de projeto de lei que *classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana, e dá outras providências.*

Atenciosamente,


Luiz Pedro Corrêa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. -----, DE -----DE ----- DE 2014

Classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana e dá outras providências.

CM 38/14

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Zona Especial e Empreendimento Habitacional de Interesse Social

Art. 1º Fica estabelecido que a gleba, objeto da matrícula de nº 11.169 do 2º SRI, localizada na região sudoeste desta cidade, em divisas com o Bairro Lagoa Azul e Bairro Sol Nascente II, compreendida entre as ruas Fausto de Andrade Carvalho, Mário César Bezerra da Silva, Avenida dos Boiadeiros, Córrego do Carmo e área de equipamentos comunitários do Bairro Lagoa Azul, cadastrada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba sob o número SO.12.11.20.01, contendo a área total de 105.921,35m², está inserida em ZEIS I – Zonas Especiais de Interesse Social I, que tem por finalidade a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), com empreendimentos habitacionais de interesse Social – EHIS, assim, descrita:

“INICIA-SE nas divisas com terrenos de uso público do Município de Ituiutaba, exatamente no cruzamento da Rua Mário César Bezerra da Silva com a Avenida dos Boiadeiros, no Bairro Sol Nascente II; segue limitando pela Avenida dos Boiadeiros, no Bairro Sol Nascente II, primeiramente na distância de 236,73 metros e após, levemente à direita, pela extensão de 111,40 metros, alcançando o Córrego do Carmo; daí, pelo veio d’água deste, acompanhando todas suas sinuosidades, a jusante, na divisa com terrenos urbanos de Wellington Arantes Muniz Carvalho, que sucedeu a João Vilela Filho, até o ponto na extensão retilínea de 333,41 metros; daí, à direita, agora novamente confrontando com áreas públicas do Município de Ituiutaba até o ponto inicial, limitando primeiramente com a área de equipamentos comunitários do Bairro Lagoa Azul, depois com a Rua Maria Abadia Moraes Cunha, no Bairro Lagoa Azul, por 176,88 metros; após, à esquerda, limitando ainda com a Rua Maria Abadia Moraes Cunha, no Bairro Lagoa Azul, por 14,75 metros; daí, à direita, limitando com a Rua Fausto de Andrade Carvalho, no Bairro Lagoa Azul, por 175,52 metros; e, finalmente, limitando com a Rua Mário César Bezerra da Silva, no Bairro Sol Nascente II, por 210,89 metros, onde alcança o ponto de começo;”

PREFEITURA DE ITUIUTABA

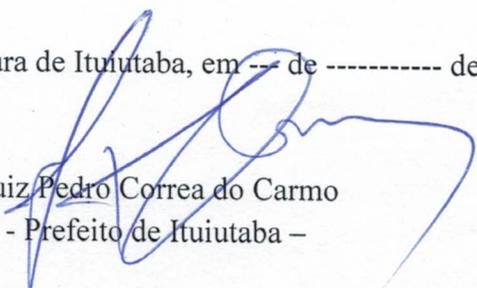
CAPITULO II Disposições Finais

Art. 2º Integram a presente lei o quadro I, quadro II e Mapa, constantes do seu Anexo Único.

Art. 3º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em --- de ----- de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E MUNICIPAIS

29 / 04 / 2014

PRESIDENTE

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. , em 29 / 04 / 2014

PRESIDENTE

À Ordem do dia desta sessão

19 / 05 / 2014

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S. , em 29 / 04 / 2014

PRESIDENTE

Aprovado em 1ª Votação por
unanimidade.
19 / 05 / 2014

Presidente

Vista Concedida ao Vereador

Monica Tullio

26 / 05 / 2014

Presidente

Aprovado em 2ª Votação por
unanimidade.

09 / 06 / 2014

Presidente



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

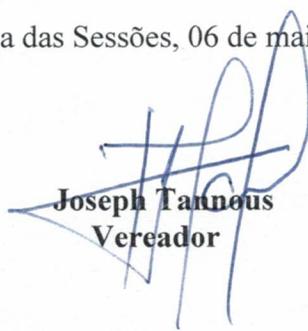
EMENDA MODIFICATIVA CM/ 02 / 2014

PROJETO DE LEI CM/38/2014: que "Classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana e dá outras providências"

Modifica-se parte do ANEXO ÚNICO, Quadro I, Zonas Especiais de Interesse Social I, ZEIS I, passando para a seguinte redação:

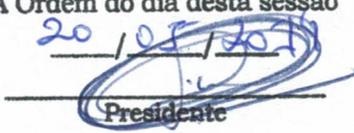
<i>Categoria de uso permitido</i>	<i>Frente mínima (m)</i>	<i>Área mínima (m²)</i>	<i>Recuo de frente mínima (m)</i>	<i>Recuo lateral (m)</i>	<i>Recuo de fundo mínimo (m)</i>	<i>Taxa de ocupação máxima</i>
<i>Comércio varejista</i>	8,00	160,00	-----	-----	1,50	0,80

Sala das Sessões, 06 de maio de 2014.


Joseph Tannous
Vereador

A Ordem do dia desta sessão

20 / 05 / 2014


Presidente

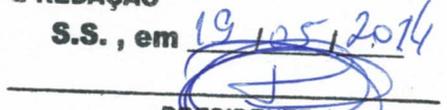
A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S., em 19 / 05 / 2014


PRESIDENTE

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA
E REDAÇÃO

S.S., em 19 / 05 / 2014


PRESIDENTE

Retornado a pedido do autor
26/05/2014.




Visto em audiência
ao Vereador
Joni Barreto, surando
Em 26/05/2014



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Wellington Arantes Muniz Carvalho

Parecer ao Projeto de Emenda Modificativa CM/02/2014, que classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2014.



Presidente

Joliane Mota Soares



Relator

Wellington Arantes Muniz Carvalho



Membro

Reginaldo Luiz Silva Freitas



Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Ver. Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Emenda Modificativa CM/02/2014, que classifica Zona Especial de Interesse Social em Área Urbana e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de maio de 2014.

Presidente

Gemides Belchior Júnior

Relator

Juarez José Muniz

Membro

Mauro Gouveia Alves